



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.458, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede permissão qualificada e onerosa de uso, a título precário, do bem público constituído como Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por pessoa física, para o evento “Festival de Música Cristã Santa Luzia (Concurso Musical)”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito por concessão, ou por permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir, de acordo com o disposto no *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, em consonância com o § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo administrar e supervisionar os teatros, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010,

DECRETA:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Nos termos do § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida a permissão qualificada e onerosa de uso, a título precário, do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, instalado na Rua Direita, nº 377, Centro Histórico do Município de Santa Luzia, para o evento “Festival de Música Cristã Santa Luzia (Concurso Musical)”, cujo representante é a pessoa física Wilson de Souza Vieira Junior, inscrita no CPF sob o nº 073.015.626-59 e no RG MG - 9.264.545.

Parágrafo único. A permissão de uso concedida nos termos deste Decreto tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Festival de Música Cristã Santa Luzia (Concurso Musical)”.

Art. 2º O prazo de duração da permissão de uso será no dia 13 e 27 de outubro de 2019, das 8 h às 22 h.

Art. 3º As obrigações da permissionária estão fixadas no Termo de Uso celebrado com o Poder Público Municipal para o evento objeto desta permissão de uso.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de uso de que trata o *caput* é parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 30 de agosto de 2019.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretário de Cultura
Mat. 32165

ULISSES BRASILEIRO DO COUTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/08/2019
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884
SETOR DE PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nº- 012 / 2019

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO QUALIFICADA (COM PRAZO) E ONEROSA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33045-000, CNPJ nº. 18.715.409/0001- 50, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**, doravante denominado **PERMITENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71 c/c §3º do art. 113, ambos da Lei Orgânica Municipal e **Wilson de Souza Vieira Junior**, pessoa física, inscrita no RG: MG. 9.264.545, CPF: 073.015.626-59, endereço: Rua Presidente Washington Luiz, nº 150, Bairro: Boa Esperança - Cidade: Santa Luzia (MG), contato: (31)98937-3816 / (31)98935-9706, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Administrativo de Permissão Qualificada e Onerosa de Uso, celebrado entre as partes supracitadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

1.1- O objeto do presente Termo constitui-se na permissão de uso do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº 377, Centro Histórico, Santa Luzia/MG;

1.2. a presente permissão se dá a título unilateral, precário e discricionário e tem por finalidade a utilização exclusiva pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** para o evento "Festival De Música Cristã Santa Luzia (Concurso Musical)".



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente Termo Administrativo de Permissão de Uso possui prazo determinado, sendo ele os dias 13 e 27 Outubro (Domingo) de 2019 a partir de 08h às 22h;

2.2- é facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta permissão, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO(A):

3.1- Manter, preservar, conservar e devolver o imóvel recebido a título de permissão de uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que fora recebido da mesma forma em que lhe foi entregue;

3.2- destinar o imóvel exclusivamente para "Festival De Música Cristã Santa Luzia (Concurso Musical)".

3.3- observar a lotação máxima do Teatro para a realização do (s) evento(s);

3.4- se responsabilizar por todos os serviços relativos à confecção de convites, controle de portaria e evacuação do espaço do evento;

3.5- contratar e custear qualquer material técnico inexistente no imóvel objeto do presente termo de permissão de uso, se responsabilizando pela guarda e conservação de tais materiais;

3.6- no presente caso de permissão de uso para realização de eventos com bilheteria paga, efetuará o pagamento de 10%(dez por cento) do valor total da venda, a título de contraprestação;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.6.1- o pagamento do valor supracitado deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do(s) evento(s), por meio de depósito bancário na Conta Corrente do Fundo Cultural do Município de Santa Luzia, qual seja:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2582-8

CONTA CORRENTE: 65658-5

Fundo Cultural

3.6.2- apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do(s) evento(s), borderô devidamente assinado e preenchido, juntamente com o comprovante bancário de depósito e toda documentação hábil à comprovação das informações ali contidas, possibilitando ao PERMITENTE a conferência da prestação de contas;

3.7- contratar, pelo menos, 04 (quatro) brigadistas para acompanharem a realização do(s) evento(s);

3.8- comprovar, no ato da assinatura do presente Termo, a quitação de todas as obrigações perante os órgãos de fiscalização;

3.9- respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na legislação federal, estadual e municipal, bem como a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

4.1- Permitir a utilização do bem pelo prazo previsto na CÁUSULA SEGUNDA;

4.2- manter o bem objeto do presente termo em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e higiene;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.3- ceder um servidor para abertura e fechamento do imóvel ao final de cada sessão. Referido servidor, juntamente com o responsável pela realização do evento, será responsável por verificar o estado de conservação do bem;

4.4- fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste termo;

4.5- disponibilizar ao PERMISSONÁRIO borderô padrão para o preenchimento dos dados financeiros relativos ao evento, se o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

5.1- O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2- em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, por meio de ato devidamente motivado, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao (à) PERMISSONÁRIO (A), tendo em vista o caráter precário desta permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1- A presente permissão de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o (a) ora PERMISSONÁRIO (A), ficando reservada ao Município/PERMITENTE a inteira defesa de seu bem a qualquer tempo;

6.2- o (a) PERMISSONÁRIO (A) não poderá transferir, emprestar ou permitir utilização diversa do imóvel, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Permissão de Uso;



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

6.3- o (a) PERMISSIONÁRIO (A) se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que o recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.4- é terminantemente PROIBIDA a entrada de alimentos perecíveis ou não para consumo nas dependências do Teatro, bem como a entrada de bebidas alcoólicas;

6.5- é terminantemente PROIBIDA a realização de coquetéis no Teatro;

6.6- é terminantemente PROIBIDO fumar nas dependências do Teatro;

6.7- o PERMISSIONÁRIO não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

7.1- Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Santa Luzia, 20 de setembro de 2019.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretario Municipal de Cultura

Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretario de Cultura
Mat. 32165



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Wilson de Souza V Junior

Wilson de Souza Vieira Junior

CPF: 073.015.626-59

TESTEMUNHAS:

Liliane Cristina Marques

Identidade: 11/5.060.776

[Signature]

Identidade: 114683775